



Sumário

Atos do Chefe da Poder Executivo	01
Atos da SEMAE	01

Atos da Chefe do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO, inscrita no CNPJ nº 02.411.726/0001-42.

CONTRATADA: RIRI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.465.205/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra civil consistente na construção do Pórtico (Portal) de Entrada do Município de Itacajá – TO, compreendendo a execução de estruturas em concreto armado, estruturas metálicas, revestimentos em ACM, instalações elétricas, iluminação e demais serviços correlatos, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual na modalidade Transferência Especial, autorizada pelas Leis Municipais nº 666/2025 e nº 684/2025, bem como contrapartida de recursos próprios do Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.401.433,46 (um milhão, quatrocentos e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.451.0717 – 1.178 Obras – 1710.3110 – Crédito Especial – Lei Municipal nº 666/2025;

15.451.0717 – 1.178 Obras – 1710.3110 – Crédito Especial – Lei Municipal nº 684/2025;

03.07.15.451.0717.1.102 – 4.4.90.51 – Fonte 1500 – Obras e Instalações. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: Maria Aparecida Lima Rocha Costa – Prefeita e Marivan Pereira Fantanias – Representante da Contratada.

Itacajá – TO, 27 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE EXTRATO DE CONTRATO 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 CONTRATO Nº 010/2026

Contratante: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 00.001.594/0001-55

Contratada: RICARDO PATRESE SILVA PEREIRA PAIVA CNPJ: 41.621.581/0001-66

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica e predial para atender as necessidades da secretaria do Serviço Municipal de Água e Esgoto do município, de Itacajá TO.

Valor do contrato: R\$ 60.95,00 (sessenta e nove mil e noventa e cinco reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte:9017

Data da assinatura: 22/07/2026

Dotação orçamentária: 05.01.17.512.1347.2.084

Signatários: JOSÉ LUCAS DOS SANTOS NETO – SECRETARIO

RICARDO PATRESE SILVA PEREIRA PAIVA - Representante da Contratada

Itacajá – TO, 27 de julho de 2026

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO
SECRETARIO

Atos da SEMAE

PORTARIA Nº 11 DE 22 DE JULHO 2026.

O SECRETÁRIO JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) Itacajá/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Manoel Matos de Araujo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato: 10/2026

Nome: RICARDO PATRESE SILVA PEREIRA PAIVA



CNPJ:41.621.581/0001-66

Processo Nº 12/2026 Dispensa de Licitação: 12/2026

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica e predial para atender as necessidades da secretaria do Serviço Municipal de Água e Esgoto do município, de Itacajá TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contratos

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itacajá/TO, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO

Secretário do SEMAE



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Italio Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

